

## DIÁRIO OFICIA

#### MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02375 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### **DECRETO Nº 011/2024**

**PROGRAMAÇÃO** FICA **ESTABELECIDA** Α FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste - Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Considerando** as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de gestão Fiscal (RGF), da Lei Complementar nº. 101/2000, previsto nos artigos 52 a 54 da Lei Complementar no. 101;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução Mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.





# DIÁRIO OFICIA

### MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02375 13Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do oeste, em 11 de janeiro de 2024.



